

## ANÁLISE TÉCNICA(Equipamentos para atendimento)

2 mensagens

Seção de Compras &lt;cotacao@tjam.jus.br&gt;

2 de dezembro de 2025 às 13:30

Para: patrimonio &lt;patrimonio@tjam.jus.br&gt;

Cc: Bruno Vales da Silva &lt;bruno.vales@tjam.jus.br&gt;, Daniele da Silva Silva &lt;daniele.silva@tjam.jus.br&gt;, cotacao &lt;cotacao@tjam.jus.br&gt;

Processo: [2025/000028991-00](#)Dispensa Eletrônica: [270/2025](#)

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica quanto a compatibilidade com o Termo de Referência - TR, a proposta da empresa GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO - 39.532.571/0001-02, para instruir os trabalhos desta Divisão de Compras e Operações.

A verificação de adequação da proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas dos fornecedores participantes. Sendo assim, questiona-se:

O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando a adequação da proposta ao exigido no Termo de Referência?

At.te,

Ildemar da Silva Rodrigues

Assistente Judiciário

Telefone/WhatsApp: (92) 2129-6644

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### 3 anexos

 **Proposta Comercial EAM - DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS IMPRESSORA GRUPO 1 27012025 assinado.pdf**

720K

 **manual Impressora Elgin I7 Plus.pdf**

439K

 **manual Impressora Epson Matricial LX-350 Preta.pdf**

904K

Bruno Vales da Silva &lt;bruno.vales@tjam.jus.br&gt;

3 de dezembro de 2025 às 09:08

Para: Seção de Compras &lt;cotacao@tjam.jus.br&gt;

Cc: patrimonio &lt;patrimonio@tjam.jus.br&gt;, Daniele da Silva Silva &lt;daniele.silva@tjam.jus.br&gt;

Processo: 2025/000028991-00

Dispensa Eletrônica: 270/2025

Empresa: GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO – 39.532.571/0001-02

Em atenção à solicitação encaminhada para análise técnica referente ao Processo 2025/000028991-00, apresentamos abaixo a verificação de compatibilidade da proposta apresentada pela empresa GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO – 39.532.571/0001-02 com as especificações do Termo de Referência.

#### 1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

##### 1.1. Impressora Autenticadora (Híbrida)

1.1.1. O Termo de Referência exige uma impressora não fiscal do tipo híbrida, contendo simultaneamente mecanismo de impressão térmico e mecanismo de impressão matricial (autenticador) em um único equipamento.

1.1.2. O modelo ofertado pela empresa, Epson LX-350, é uma impressora exclusivamente matricial, não possuindo mecanismo térmico integrado, nem guilhotina com a vida útil requerida, e tampouco conformação física que caracterize equipamento híbrido.

1.1.3. Trata-se de incompatibilidade técnica direta com o objeto, pois o TR descreve um equipamento híbrido, enquanto o modelo apresentado possui apenas metade da configuração exigida.

##### 1.2. Impressora Térmica de Senhas

1.2.1. O Termo de Referência exige impressora térmica destinada à emissão de senhas de atendimento, utilizando bobina térmica de 57 mm, com impressão de diferentes tipos de senha, layout configurável, data e hora automáticas, acionamento por push-buttons e requisitos mínimos de durabilidade da guilhotina e cabeça térmica.

1.2.2. O modelo ofertado, Elgin I7 Plus, opera com bobina de 80 mm, foi projetado para emissão de cupons/recibos, e não apresenta funcionalidades destinadas à geração de senhas, nem suporte a push-buttons.

1.2.3. A ausência dessas características inviabiliza o atendimento às funções operacionais previstas no TR.

#### 2. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando à adequação da proposta ao exigido no TR?

##### 2.1. Impressora Autenticadora (Híbrida)

2.1.1. Não há diligência possível.

2.1.2. A ausência do mecanismo térmico integrado, bem como a inexistência de guilhotina e de qualquer característica de equipamento híbrido, constitui incompatibilidade estrutural do produto, não sanável por declaração documental ou esclarecimento adicional.

**2.2. Impressora Térmica de Senhas**

2.2.1. Também não há diligência possível.

2.2.2. As incompatibilidades identificadas decorrem da natureza do equipamento, que é uma impressora térmica de cupom, sem recursos técnicos destinados à emissão de senhas ou ao acionamento por push-buttons, impossibilitando qualquer forma de saneamento por meio de documentação complementar.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Bruno Vales da Silva**  
*Seção de Planejamento - SPLAN*  
*Divisão de Patrimônio e Material - DVPM*  
**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**